Fundação Universidade Estadual do Ceará
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa
Chamada Pública nº 14/2018

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI/CNPq – 2018/2019

O Presidente da Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE, mantenedora da Universidade Estadual do Ceará – UECE, Prof. José Jackson Coelho Sampaio, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, torna pública a presente Chamada Pública de Seleção de inscrições para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI/CNPq.

1 - OBJETIVOS DO PROGRAMA PIBITI/CNPq

a) Contribuir para a formação e a inserção de estudantes em atividades de pesquisa, de desenvolvimento tecnológico e de inovação;
b) Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das organizações no país;
c) Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.

2 - PROCESSO PARA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA PIBITI/CNPq

O processo de inscrição para o PIBITI/CNPq ocorrerá no período de **30/04/2018** a **21/05/2018**, será realizado pelo orientador exclusivamente no sistema SiGBolsas (sigbolsas.uece.br), e obedecerá às seguintes etapas (todas *on line)*:

a) Preenchimento da Ficha de Qualificação da produção científica, tecnológica e artístico-cultural do orientador, relativa ao período de **01/01/2015** a **21/05/2018** em conformidade ao registrado na Plataforma Lattes;
b) Submissão de até 03 (três) projetos de pesquisa para solicitação de cota de iniciação científica;
c) Submissão de até 02 (dois) subprojetos específicos vinculados ao projeto de pesquisa para solicitação de cota de iniciação científica, cada um deles contendo o plano detalhado das atividades a serem desenvolvidas por cada bolsista, dentro de um período de 12 (doze) meses.

Observações:

a) Não haverá necessidade de entrega de documentos impressos no processo de inscrição, somente após a indicação do bolsista.
b) Os orientadores deverão efetuar a atualização dos seus currículos no endereço lattes.cnpq.br, até o dia **21/05/2018**, última data de aplicação de propostas.

3 - COTA INSTITUCIONAL, VALOR DA BOLSA, CARGA HORÁRIA E PERÍODO DE VIGÊNCIA

A cota institucional do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI/CNPq será divulgada oportunamente pela Diretoria de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PROPGPq.

O valor mensal da bolsa concedida aos bolsistas do PIBITI/CNPq é R$ 400,00 (quatrocentos reais), a carga é de 20 horas semanais de atividades e a vigência da bolsa é de 12 (doze) meses, com início a partir de 01/08/2018 e término em 31/07/2019.

4 - NÚMERO DE PROJETOS/SUBPROJETOS POR ORIENTADOR

Nesta Chamada Pública, cada orientador(a) poderá submeter, no máximo, 02 (dois) subprojetos por projeto de iniciação científica submetido e um total de até 03 (três) projetos. Cada projeto deverá conter, pelo menos, um subprojeto e uma cota de bolsa correspondente. O mesmo projeto/subprojeto poderá ser submetido apenas uma única vez.

5 – SELEÇÃO

5.1. Requisitos exigidos ao orientador

I) Docente efetivo da UECE, com titulação de doutor, em regime de 40 h (com ou sem Dedicação Exclusiva);

II) Servidor técnico-administrativo da UECE, com titulação de doutor, desde que vinculado a Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*;

III) Docente de outra Instituição Estadual de Ensino Superior – IEES, com titulação de doutor, desde que cedido para a UECE;

IV) Bolsista do Programa de Apoio a Projetos Institucionais com a Participação de Recém-Doutores (PRODOC), do Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD), Professor Emérito (PE) ou Professor Visitante (PV), desde que a bolsa ou contrato tenha, pelo menos, duração igual ao período de execução do projeto;

V) Professor Substituto que exerça atividades ligadas à pós-graduação *stricto sensu*, desde que haja compatibilidade do período de duração do projeto com o período de vigência do contrato em vigor, conforme estabelecido pela Resolução nº 1387/2017.

5.2. Compromissos e deveres do orientador

I) Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados, e estar cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;

II) Indicar como orientando, aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades da pesquisa propostas, sendo a seleção da inteira responsabilidade do orientador que deverá observar princípios éticos e evitar conflitos de interesse como a escolha e indicação de orientando com 1º ou 2º graus de parentesco.

III) Orientar o aluno nas diferentes etapas da pesquisa, na elaboração do relatório, na reformulação deste, quando solicitado pela Câmara de Pesquisa da PROPGPq, na preparação dos resultados para apresentação na Semana Universitária da UECE, bem como apresentá-lo em eventos científicos nacionais e/ou internacionais;

IV) Comprovar, a qualquer tempo, a produção declarada na Ficha de Qualificação, por solicitação da Diretoria de Pesquisa – DP/PROPGPq ou da Câmara de Pesquisa – CPesq/ PROPGPq;

V) Incluir o nome do aluno nas publicações, desde que este tenha participado efetivamente no desenvolvimento do trabalho;

VI) Estar em dia com suas obrigações junto à DP/PROPGPq, ou seja, não possuir relatório pendente;

VII) Participar obrigatoriamente da Semana Universitária da UECE, na apresentação do trabalho de seus orientandos, na avaliação de resumos, na emissão de pareceres, na avaliação de trabalhos e na coordenação de sessões orais, quando solicitado pela DP/PROPGPq;

VIII) Justificar ausência, na impossibilidade de comparecimento à Semana Universitária, indicando um docente para acompanhar a apresentação do trabalho de seu (sua) orientando (a);

IX) Não atribuir a orientação de bolsistas a outrem;

X) Não estar afastado ou ter previsão de afastamento no período de vigência da bolsa;

XI) Não estar incluído no Plano de Afastamento para Pós-Graduação ou Pós-Doutorado (PAPGPD) no período de vigência da bolsa ou, estando incluído, declarar opção pela orientação de bolsista naquele período;
XII) Acompanhar o bolsista em todas as etapas de desenvolvimento do projeto de iniciação científica aplicado;
XIII) Homologar mensalmente, em sistema específico, a frequência do bolsista.

5.3. Requisitos e compromissos do bolsista
I) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UECE, possuir bom rendimento acadêmico, comprovado em histórico escolar;
II) Não possuir reprovação em seu histórico escolar, no caso de ex-bolsista, durante vigência anterior de bolsa no programa para o qual está sendo indicado;
III) Participar da Semana Universitária da UECE, apresentando resultados do projeto de pesquisa ao qual esteve vinculado;
IV) Fazer referência à sua condição de aluno de iniciação científica e tecnológica do Programa ao qual está vinculado, indicando nas publicações e trabalhos apresentados oriundos do projeto de pesquisa, o órgão financiador;
V) Enviar eletronicamente, no prazo determinada nas Chamadas Públicas, o relatório contendo os resultados da pesquisa;
VI) Preencher mensalmente, em sistema específico, a frequência contendo o relato das atividades desenvolvidas.

5.4. Perfil do Projeto e do(s) Subprojeto(s) específico(s)
I) O Projeto de Pesquisa deve conter os seguintes itens: Resumo; Introdução, Justificativa, Problematização (Objeto da pesquisa); Revisão de Literatura/ Referencial Teórico; Hipótese/Questão da pesquisa; Objetivo Geral; Material e Métodos/Metodologia/Direcionamento teórico-metodológico e Referências Bibliográficas/Bibliografia;
II) O Projeto de Pesquisa deve possuir mérito técnico-científico e viabilidade técnica e financeira. A PROPGPq não dispõe de fundo de auxílio à pesquisa, pelo que compete ao orientador(a), caso o Projeto não possua financiamento de agência de fomento, declarar, por ocasião da submissão, que se responsabiliza pelos recursos financeiros necessários à execução do projeto;
III) De acordo com a especificidade, um Projeto de Pesquisa pode possuir 02 (dois) subprojetos iguais, desde que o proponente apresente ao final do item Introdução uma justificativa que será analisada pelo parecerista da Câmara de Pesquisa e pelo Parecerista do Comitê Externo;
IV) Cada subprojeto específico deve conter, nessa sequência, os seguintes itens: Objetivos Específicos; Descrição Detalhada das Atividades e Cronograma de Execução de 12 (doze) meses;
V) A descrição detalhada das atividades deve ser dimensionada para o período de vigência da bolsa, ou seja, 12 (doze) meses, de modo a permitir a aprendizagem de técnicas e métodos científicos e/ou fundamentação teórica. Além disto, deve espelhar as atividades a serem desenvolvidas, em sintonia com os objetivos pretendidos e a metodologia proposta.

Observação: Caso o Projeto de Pesquisa envolva seres humanos ou animais, o proponente deverá informar o número do protocolo que comprove a submissão junto ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), Comitê de Ética para o Uso de Animais (CEUA), ou Comitê Interno de Biossegurança (CIBio) quando envolver produtos transgênicos ou qualquer questão de biossegurança. Caso o projeto tenha sido aprovado no CEP/CEUA/CIBio da UECE, o pesquisador deve anexar o respectivo parecer em arquivo PDF.

6 - PROCESSO DE SELEÇÃO
Para fins de seleção, serão considerados: o mérito técnico-científico do projeto de pesquisa submetido para solicitação de cota de iniciação científica; a pontuação do CV Lattes do orientador referente ao período de **01/01/2015** a **21/05/2018** e o(s) plano(s) detalhado(s) diferenciado (s) de atividades do(s) discente(s), cada um deles contendo as atividades a serem desenvolvidas

por cada bolsista, dentro de um período de 12 (doze) meses. Serão desclassificados projetos que possuam cronogramas fora do período determinado nesta Chamada Pública.
Observação: A PROPGPq pode ainda considerar, na seleção dos projetos aplicados nesta Chamada Pública, eventuais descumprimentos de compromissos elencados no Termo de Compromisso do Orientador assumido por ocasião do cadastramento do projeto de pesquisa submetido para solicitação de cota de iniciação científica.

7. INDICAÇÃO DO BOLSISTA E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

a) O bolsista será indicado pelo orientador exclusivamente no sistema SiGBolsas (sigbolsas.uece.br).

b) Somente entrarão na folha de pagamento de agosto de 2018 os bolsistas que entregarem a documentação até o dia **10/08/2018.** Os orientadores que não indicarem bolsistas no primeiro prazo poderão fazê-lo até o dia **03/09/2018**. Caso não haja indicação de bolsista pelo pesquisador neste segundo prazo (**03/09/2018**), a cota de bolsa passará automaticamente para outro pesquisador classificado nesta Chamada Pública.

c) Após a indicação, o bolsista deve entregar os seguintes documentos:
1) Formulário eletrônico gerado no SiGBolsas, devidamente assinado;
2) Fotocópia do RG e do CPF;
3) Fotocópia do Cartão Bancário ou de comprovante de abertura de conta no Banco do Brasil;
4) Declaração de matrícula e histórico escolar, atualizados;
5) Curriculum Lattes atualizado;
6) Termo de Compromisso disponível em http://www.uece.br/propgpq, devidamente assinado pelo bolsista.

d) Ao cadastrar seu Currículo na Plataforma Lattes o aluno deve utilizar o @aluno.uece.br. Em qualquer hipótese será aceito outro provedor.

e) O bolsista de PIBITI/CNPq receberá por e-mail, após a entrega da documentação na Diretoria de Pesquisa e cadastramento na Plataforma Carlos Chagas, um link com o Termo de Aceitação da bolsa, para preenchimento e reenvio ao CNPq.

f) O documento referido no item 7 está disponibilizado no site http://www.uece.br/propgpq.

8 – FREQUÊNCIA MENSAL

O bolsista deverá enviar eletronicamente em http://bolsas.uece.br a frequência mensal até o segundo dia do mês subsequente, e sua homologação pelo orientador deverá ocorrer até o quarto dia do mês subsequente.

9 – CANCELAMENTO DA BOLSA

a) A bolsa será cancelada caso o bolsista não envie duas frequências mensais subsequentes, ou caso o orientador não homologue duas frequências mensais subsequentes.
b) No caso de desligamento do bolsista, o orientador não perderá sua cota.
c) O aluno poderá ter sua bolsa cancelada automaticamente, tendo que devolver à agência de fomento ou à instituição o(s) valore(s) indevidamente recebido(s), se no período de vigência vier a ocorrer alguma dessas situações:
1) Não estar regularmente matriculado, estar com matrícula institucional ou ter trancado todas as disciplinas;
2) Possuir vínculo empregatício no período de vigência da bolsa;
3) Estar vinculado a qualquer outro programa para alunos de graduação ou de pós-graduação da UECE.

10 – SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

a) A substituição de um bolsista deverá ser realizada até o décimo dia do mês vigente e a documentação deverá ser entregue até o décimo segundo dia do mesmo mês, caso contrário o novo bolsista entrará em folha somente no mês subsequente.
b) A substituição de um bolsista será efetuada pela Secretaria de Pesquisa da PROPGPq e deverá ser comunicada pelo orientador exclusivamente para o e-mail secpesq@uece.br, informando o motivo da substituição e os seguintes dados do novo bolsista: número de matrícula, e-mail, nome e número da agência do Banco do Brasil, número da conta e número do celular.
c) Após o recebimento da Ficha de Substituição pelo orientador, o bolsista deverá entregar no prazo acima referido a documentação listada no item 7 desta Chamada.
d) No caso de substituição de bolsista, o orientador deverá encaminhar, por via eletrônica, um relatório parcial das atividades desenvolvidas.

11 – DESISTÊNCIA DO BOLSISTA

Em caso de desistência unilateral, o bolsista deverá assinar um Termo disponível em http://www.uece.br/propgpq e entregá-lo na Secretaria de Pesquisa da PROPGPq;

12 - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

a) O acompanhamento e a avaliação dos bolsistas PIBITI/CNPq seguirão as normas e resoluções vigentes da agência de fomento.
b) Em casos de impedimento ou afastamento eventual do orientador, a cota retorna à Diretoria de Pesquisa para ser redistribuída;
c) Em caso de afastamento da Instituição, eventual ou temporário, por período superior a 90 dias ou definitivo, a bolsa retornará à Diretoria de Pesquisa da PROPGPq.
d) Em caso de recurso, os interessados deverão protocolar no Protocolo Geral da UECE processo contendo solicitação e justificativa de seu pedido.
e) Os casos omissos nesta Chamada serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa, ouvida a Câmara de Pesquisa da UECE.

13 – CALENDÁRIO

Evento	Período
Divulgação da Chamada Pública	30/04/2018
Inscrições no sistema SIGBOLSAS (sigbolsas.uece.br)	30/04 a 21/05/2018
Atualização do Currículo Lattes	Até 21/05/2018
Cadastramento, caso necessário, do projeto no CEP (Plataforma Brasil), CEUA ou CIBio	Até 21/05/2018
Análise e julgamento pelo Comitê Interno	21/05 a 20/06/2018
Análise e julgamento pelo Comitê Externo	23/06 a 20/07/2018
Divulgação dos resultados	22/07/2018
Indicação dos bolsistas pelos orientadores	25/07 a 03/08/2018
Entrega da documentação	25/07 a 10/08/2018
Envio eletrônico do relatório (2017-2018) no SIGBOLSAS (sigbolsas.uece.br)	01 a 31/07/2018

Fortaleza, 26 de abril de 2018.

José Jackson Coelho Sampaio
Presidente da FUNECE

Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio
Presidente da Fundação Universidade
Estadual do Ceará - FUNECE

Dra. Roberta Nunes
OAB-SP Nº 179810
Procuradora Jurídica da FUNECE